



ATA DA 96^a SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

ORDEM ADMINISTRATIVA: O Presidente Gilson Barbosa agradeceu a dedicação de todos os colaboradores; agradecimento seguido de “Feliz Natal!” e de “Feliz Ano Novo!”. Concedida a palavra aos demais membros e ao Procurador Regional Eleitoral, todos reafirmaram as palavras da Presidência. Em particular, os **juízes Geraldo Mota e Ticiana Nobre**, respectivamente, **informaram** realizações da Comissão de Acessibilidade e da Escola Judiciária Eleitoral no ano de 2021. E a juíza **Adriana Magalhães propôs** um voto de congratulações pelo natalício do desembargador Gilson Barbosa (24/12). Proposição aprovada à unanimidade, com associação do Procurador Regional Eleitoral. Ao final, todos, com felicitações, se despediram do juiz Fernando Jales, de cujo biênio na Corte potiguar se encerrava.

JULGAMENTOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600235-53.2020.6.20.0000. PROTOCOLO: 7201. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual.

REQUERENTE: SOLIDARIEDADE - REGIONAL (RN), KELPS DE OLIVEIRA LIMA, LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAUJO, JOSE ROMUALDO CARVALHO GALVAO JUNIOR E JOAO ALFREDO DE BARROS GIBSON NETO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em ACOLHER a prejudicial de preclusão com os seus consectários lógicos. No MÉRITO, em consonância com parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas do órgão estatual do SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE /RN), referente ao exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 46, III, da Resolução TSE nº 23.546/2017, impondo ao órgão partidário as obrigações de: i) recolher ao Tesouro Nacional a importância de R\$ 20.877,94 (vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), resultante da soma das irregularidades em despesas com recursos do Fundo Partidário, acrescidos de multa de 10% (R\$ 2.087,79, perfazendo o valor total a ser devolvido de R\$ 22.965,73 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), com os devidos acréscimos legais, a ser adimplido no prazo de 12 (doze) meses, por meio de descontos nos futuros repasses de quotas do fundo partidário, nos termos do art. 37 da Lei nº 9.096/95 e do art. 49 da Res.-TSE nº 23.546/2017; ii) transferir, para conta específica, o valor de R\$ 13.178,78 (treze mil cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), consubstanciado no saldo apurado em razão do descumprimento da política afirmativa prescrita pelo art. 44, V, da Lei n.º 9.096/1995, vedada sua aplicação para finalidade diversa e devendo ser aplicada no exercício financeiro subsequente ao do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de acréscimo de 12,5% do valor previsto no inciso V do caput, nos termos dos arts. 44, § 5º da Lei 9.096/1995 e do art. 22, § 1º da Res.-TSE nº 23.546/17; determinando, ainda, que, após o trânsito em julgado, a Secretaria Judiciária deverá providenciar a comunicação da presente decisão ao órgão de direção nacional do partido, nos termos do art. 59, III, da Resolução TSE nº 23.604/2019, bem como proceder as devidas anotações no Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais (SICO), nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600539-96.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 9062. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.**

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: SANDRA REGINA GOMES DA SILVA COSTA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL do recurso manejado, reformando-se a sentença recorrida para julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha da recorrente, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600305-67.2020.6.20.0001.** PROTOCOLO: 9325. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ANTONIO JUNIOR DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo por Antônio Júnior da Silva, para manter a sentença proferida pelo juízo da 1ª Zona Eleitoral, que julgou não prestadas as contas de campanha do recorrente, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600126-05.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9006. ORIGEM: NATAL-RN **RELATOR ORIGINAL:** JUÍZA TICIANA MARIA DELGADO NOBRE. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: ANGELO AFONSO BESSA, EDSON BATISTA DA SILVA, EDVALDO ALVES DE LIMA, ANTONIO VENANCIO DE SOUZA, ELINETE MARIA DA SILVA E CRISTIANE COSTA VILAR. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em JULGAR como NÃO PRESTADAS as contas do Partido Trabalhista Cristão - PTC/RN, referentes ao exercício financeiro de 2020, aplicando-lhe os impedimentos previstos no artigo 47 da Resolução TSE nº 23.604/2019, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0000025-33.2017.6.20.0040.** PROTOCOLO: 9330. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** JUÍZA TICIANA MARIA DELGADO NOBRE. RESUMO: Doação de Recursos Acima

do Limite Legal - Pessoa Física. RECORRENTE: RONIENES SILVA DE FREITAS SANTOS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** **ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em REJEITAR** prejudicial de decadência; e, no MÉRITO, em consonância com o parecer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso eleitoral interposto, tão somente para excluir a declaração de inelegibilidade imputada ao recorrente, sem prejuízo da anotação da referida pecha no cadastro eleitoral para eventuais consultas futuras, mantendo-se a sentença atacada em seus demais termos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600574-56.2020.6.20.0050.

PROTOCOLO: 9165. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOSE EDEVALDO FERREIRA.

ANOTAÇÃO: Processo adiado. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600120-30.2020.6.20.0033. PROTOCOLO: 9270.

ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Corrupção ou Fraude. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional.

RECORRENTE: ANTONIO JOSE COSTA E SILVA, ADJAILESON FERNANDES VALDEGER E ANTONIA ALINE MENEZES DO COUTO. RECORRIDO: AURINEIDE DE SOUSA, BARBARA CRISTINA SILVA DE SOUZA, SERGIO SILVA DE MIRANDA NOGUEIRA, CATARINA MARIA DA SILVA, DAVID FERREIRA LEITE, CREUZA BATISTA FERREIRA, DANIELA FRANCISCA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, JAILSON RODRIGUES DE SOUZA, RAIMUNDO JARIS ALVES DE LIMA, FRANCISCO JARISMAR RODRIGUES DA SILVA, JEOVA NOGUEIRA LUCENA, JESSICA SAMARA DE SOUZA MARTINS, JOAO GOMES DA SILVA, JOCIDO FABIO GONCALVES DA SILVA, JONAS DA SILVA BARBOSA, KLEITON CESAR DA SILVA PEREIRA, MARIA HELENA DE ARAUJO, MARIA JOSE DA ROCHA, ANTONIO MARCOS ELIAS DE LIMA, ERLON CHAVES FREIRE DE AMORIM, NATANAEL VIEIRA DA SILVA JUNIOR, MARLENILSON ROSEJANES CESARIO, RAERIO EMIDIO DE ARAUJO, RENATA DA SILVA PEREIRA, FRANCISCO SOBRINHO DOS SANTOS, THIAGO DA FONSECA ALVES, ADAMAR TRAJANO DE FARIA S JUNIOR, VLADIMIR DE PAULA TAVARES, FRANCISCA

ZILDENE PEREIRA RODRIGUES, JOSENILDO ALVES BATISTA E PAULO ROBERTO DANTAS PINTO. **ANOTAÇÃO:** Processo adiado. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600457-62.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 8990. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRIDO: PAULO EMIDIO DE MEDEIROS E ERALDO DANIEL DE PAIVA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO LIBERTA SÃO GONÇALO (PSB/PSC/SOLIDARIEDADE). **ANOTAÇÃO:** Processo com pedido de vista do desembargador Cláudio Santos. **PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600036-94.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8650. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** JUÍZA TICIANA MARIA DELGADO NOBRE. RESUMO: Erro de Procedimento. Nulidade - Intimação Sem Observância das Prescrições Legais. REQUERENTE: MOSSORÓ HOJE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA – ME. REQUERIDO: LARISSA DANIELA DA ESCOSSIA ROSADO. **ANOTAÇÃO:** Processo com pedido de vista da juíza Adriana Magalhães. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600275-98.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9432. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Proposta de Alteração de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **ANOTAÇÃO:** Processo adiado. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600278-53.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9443. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR a minuta da resolução, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600279-38.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9444. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR a minuta de Resolução nos

termos propostos nos autos, uma vez que objetiva aprovar o plano de obras deste Tribunal para o exercício de 2023, com fundamento na Resolução n.º 17/2011-TRE/RN e na Resolução n.º 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e vinte e nove minutos. Do que a constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza substituta Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral